



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## **Regulamento das Campanhas de Matrícula**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais referentes à Campanha de Matrículas dos cursos de Pós-Graduação na modalidade presencial e semipresencial do Grupo Censupeg.

A Campanha de Matrículas adquire status de Programa, por ser uma ação promocional, válida para o ano de 2018 e 2019. O Programa incentiva os alunos à ingressarem nos cursos de Pós-Graduação através de benefícios reais para todos os envolvidos.

### **1.0 - Disposições Gerais das Campanhas:**

1.1 - Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula o aluno com o contrato de matrícula efetivado, desde que esteja apto à cursar a Pós-Graduação conforme as especificidades do curso em uma turma em formação na região.

1.2 - A campanha de matrículas tem validade prévia para as turmas de Pós-Graduação que iniciaram a divulgação de 21/09/2017 à 31/12/2019, podendo ser alterada, encerrada ou prorrogada por decisão do Grupo Censupeg sem aviso prévio.

1.3 - Estende-se as bonificações da campanha de matrículas, assim como as disposições gerais deste regulamento aos cursos com carga horária superior à 360h, tornando válida a participação de alunos dos cursos de Capacitação nas campanhas.

1.4 – O desconto concedido nas campanhas de matrícula não são cumulativos, caso o aluno seja contemplado por mais de uma campanha ou por um código de desconto, sempre prevalecerá o benefício de maior porcentagem.

1.5 - Não participarão da Campanha de Matrículas os alunos que ingressarem em cursos oferecidos no formato de complementação, assim como alunos que ingressarem através do Educa Mais Brasil, ou qualquer outro programa de bolsas de estudo.

1.6 - Poderão participar da campanha de matrículas apenas alunos que estiverem previamente matriculados na turma. A proposta de concessão de descontos não está condicionada à validade do contrato, ou seja, após a assinatura do contrato, a não participação do aluno nas campanhas de matrícula não exime o pagamento das parcelas do curso, assim como o pagamento da multa em caso de desistência.

### **2.0 - Das bonificações**

2.1 - As bonificações da campanha de matrículas são vinculadas obrigatoriamente ao contrato de matrícula do aluno na turma, caso a turma em divulgação não alcance o número mínimo de alunos ou não tenha continuidade por



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

quaisquer motivos, as bonificações são automaticamente canceladas.

2.2 - Caso o aluno participante da campanha faça o cancelamento da matrícula, as bonificações contempladas são automaticamente canceladas, não sendo possível a transferência para um novo curso em caso de reabertura de matrícula.

2.3 – As bonificações são concedidas através do desconto percentual das parcelas do curso conforme a campanha.

2.4 – A taxa de matrícula e taxa de orientação não estão inclusas na campanhas assim como demais taxas acadêmicas.

2.5 – Os alunos cadastrados no sistema que foram contemplados com descontos em parcelas em campanhas anteriores continuarão dentro do sistema antigo de bonificações de parcelas, mesmo que o aluno ganhe novos descontos através das campanhas de matrícula.

2.6 – As bonificações das campanhas de matrícula serão concedidas em um único formato, nessa condição, o aluno não poderá receber o desconto de parcelas somado ao desconto em porcentagem (em todas as parcelas) no mesmo curso.

### **3.0 – Campanha Amigo do Peito**

3.1 – A campanha proporciona ao aluno a oportunidade de ser parceiro do Consultor Educacional na formação da turma através da indicação de novos alunos.

3.2 – O aluno captador receberá o desconto de 10% para cada aluno indicado, conforme a tabela abaixo:

1 aluno:	10%
2 alunos:	20%
3 alunos:	30%
4 alunos:	40%
5 alunos:	50%
6 alunos:	60%
7 alunos:	70%
8 alunos:	80%
9 alunos:	90%
10 alunos:	100%

3.3 - Caso o aluno indique um número superior à 10 novos alunos, não haverá reembolso financeiro ou qualquer bonificação adicional.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

3.4 – A validação da indicação acontecerá exclusivamente através do preenchimento do contrato do aluno indicado no campo “Como você ficou sabendo do curso?: Indicação (NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_”, o preenchimento do campo precisará acontecer no momento da assinatura do contrato e em hipótese alguma poderá ser alterado, caso o aluno indicado por quaisquer motivos não registre o nome do aluno indicador, o mesmo não será contabilizado para a bonificação.

3.5 – As indicações serão válidas exclusivamente para alunos da mesma turma.

3.6 – No caso das indicações feitas após a primeira aula, a oficialização do desconto acontecerá automaticamente no portal do aluno, mediante a efetivação da matrícula do aluno indicado em até 120 dias. Dentro desse período, as parcelas que tiverem o vencimento antes da efetivação do indicado no sistema da instituição, deverão ser pagas normalmente sem o desconto.

3.7 – Caso a matrícula do aluno indicado não seja oficializada no sistema da Instituição, seja pela falta de dados, rasura ou por qualquer outra inconsistência no preenchimento do contrato, o desconto da indicação não será validado até que o contrato seja regularizado. Dentro desse período, os boletos do aluno indicador que vencerem antes da regularização do contrato deverão ser pagos normalmente sem o desconto.

3.8 – Por ser um programa de caráter promocional, a não atualização do desconto nos boletos que vencem antes do período mencionado não exime o aluno do pagamento, as parcelas pagas após o vencimento ocasionarão na perda do desconto de pontualidade, assim como incidência de multa conforme previsto em contrato. A validação do desconto dentro do período mencionado não dá direito ao desconto retroativo das parcelas anteriores à data de oficialização.

#### **4.0 - Campanha Ex-Aluno**

4.1 – A campanha Ex-aluno tem como objetivo incentivar o egresso a fazer um novo curso de Pós-Graduação.

4.2 – Para fins de campanha, são considerados Ex-alunos os egressos que concluírem o curso de Pós-Graduação no Censupeg, o reingresso de alunos desistentes não será considerado para bonificação.

4.3 – Para solicitar o benefício, o aluno deverá preencher a opção “( ) Sou ex-aluno” no contrato de matrícula, informação que deverá ser validada conforme o cadastro do aluno no banco de dados da Instituição.

4.4 – O Ex-aluno que fizer uma nova Pós-Graduação no Censupeg receberá o desconto de 10% nas parcelas.

4.5 – Alunos que estão em cursos em andamento, caso queiram ingressar em um novo curso, poderão receber o desconto de 10%, desde que esteja em situação de adimplência no ato da matrícula.

4.6 – O Ex-aluno poderá reingressar em qualquer uma das turmas abertas no Brasil.



GRUPO  
EDUCACIONAL  
CENSUPEG

## **5.0 - Campanha Melhor Idade**

5.1 - A Campanha Melhor Idade tem como objetivo valorizar o público com 50 anos ou mais para ingresso nos cursos de Pós-Graduação.

5.2 – Os alunos que tiverem 50 anos ou mais receberão o desconto de 10% nas parcelas do curso.

5.3 – A bonificação será validada através da comprovação da idade através dos documentos pessoais no ato da matrícula.

5.4 – A validação do desconto Melhor Idade acontecerá exclusivamente através do preenchimento da campanha no campo “Outro: \_\_\_\_\_”, o preenchimento precisará acontecer no momento da assinatura do contrato e em hipótese alguma poderá ser alterado, caso o aluno por quaisquer motivos o aluno não registrar o nome da campanha, o mesmo não será contabilizado para a bonificação.

## **6.0 – Campanha InCompany**

6.1 – A Campanha InCompany tem como o objetivo incentivar um grupo de profissionais da mesma unidade organizacional à ingressarem no mesmo curso.

6.2 – Entende-se por unidade organizacional empresas, escolas, hospitais, clínicas, instituições entre outras unidades que concentrem no mesmo espaço físico um determinado grupo de profissionais.

6.3 – A cada grupo de 5 ou mais profissionais da mesma unidade, cada um receberá o desconto de 5% no curso.

6.4 – Além dos documentos necessários de matrícula, para ingressar na campanha o aluno precisará encaminhar um documento comprobatório de vínculo empregatício no ato da matrícula, como declaração da empresa ou cópia do holerite do mês anterior.

6.5 – A validação do InCompany acontecerá exclusivamente através do preenchimento nome da unidade organizacional parceira no campo “Outro: \_\_\_\_\_”, o preenchimento precisará acontecer no momento da assinatura do contrato e em hipótese alguma poderá ser alterado, caso o aluno por quaisquer motivos não registre o nome da unidade organizacional, o mesmo não será contabilizado para a bonificação.

## **7.0 – Da Realização das Campanhas**

7.1 - A Campanha poderá ser suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer



GRUPO  
EDUCACIONAL  
**CENSUPEG**

outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do Grupo Censupeg, e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Grupo Censupeg, o qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento, caso julgue necessário.

Joinville, 19 de Janeiro de 2018

--

**Bruno Acras**  
Diretor Comercial e Marketing  
Grupo Censupeg